



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL**

**CNPJ n.º 45.323.698/0001-14**

Rua São Paulo, nº 131 – Centro

CEP 14570-000, Buritizal/SP

Fone (16) 3751-9100



**PROJETO DE LEI N.º 007, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019**

**“ALTERA O ARTIGO 1.º DA LEI MUNICIPAL N.º 1290, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**AGLIBERTO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Buritizal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;


Faz saber, etc:

**Art. 1º)** Fica alterado o artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1290/2012, o qual passa a ter a seguinte redação:

**Artigo 1.º** - Fica a Prefeitura do Município de Buritizal autorizada a conceder isenção de tributos municipais para a construção de moradias inseridas em programas de interesse social dos Governos Federal, Estadual e Municipal, bem como para os beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida, quando da aquisição pelos mesmos do imóvel do programa.

**Art. 2º)** As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º)** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições contrárias.

  
**AGLIBERTO GONÇALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIZAL